



ESTADO DE GOIÁS

## LEI Nº 22.973, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a [Lei nº 15.122](#), de 04 de fevereiro de 2005, que institui o Plano de Carreira e o Quadro Permanente dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 15.122](#), de 04 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 2º .....

I – Auditor de Controle Externo, de nível superior;

.....” (NR)

“Art. 2º-A Em decorrência do disposto no inciso I do art. 2º, onde consta, nesta Lei, a denominação “Analista de Controle Externo”, substitua-se por “Auditor de Controle Externo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado em exercício

BRUNO PEIXOTO  
Deputado Estadual

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 05/09/2024

Autor	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 15.122 / 2005
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE
Categorias	Tribunal de Contas do Estado - TCE Organização Administrativa Servidor Público